



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 48-C/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A SRª. MARIA AMÉLIA ZANIBONI MACHADO. NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:**

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo **Prefeito, o Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pelo **Secretário Municipal de Defesa Civil, Sr. Sidnei de Melo** e do outro lado a Sr.ª **MARIA AMÉLIA ZANIBONI MACHADO**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 05845610-6 IFP, inscrita no CPF sob o nº 895.346.627-04, residente e domiciliada na Rua Jair Nóbrega, 366, casa 02 – Bairro Terra Firme – Rio das Ostras/RJ, doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 50, de 05 (cinco) de janeiro de 2016, fundamentado no art. 57, II, § 2º c/c 62, § 3º, I da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento, despesa com a prorrogação do Contrato de Locação nº 48-C/2010, previamente reajustado pelo Índice do IPCA (data base julho/16), com transferência de responsabilidade de locação do imóvel anteriormente ocupado pela SEMEL, proveniente da Dispensa nº. 06/10-SEMMA, cuja a Cláusula Primeira é a locação do imóvel situado à rua Augusto Antônio de Amorim, nº 309, bairro Caju, com uma área total edificada de 196,75 m², área do terreno de 1.020,6 m² e testada do imóvel de 27 m², **para servir da nova sede da Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDEC**. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com a Locadora.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO** — O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor de **R\$16.729,20** (dezesseis mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), sendo pago o valor mensal de **R\$1.394,10** (hum mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos.)



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO** — O presente instrumento terá início no dia 08 (oito) de fevereiro de 2016, com seu término previsto para o dia 08 (oito) de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme o que dispõe o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. O LOCATÁRIO se obriga a devolver o imóvel locado caso não haja renovação do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº.04.122.0001.2.001-3.3.90.36.00-SEMDEC. Empenho nº 000092/2016.

**CLÁUSULA QUINTA — DOS IMPOSTOS** — Correrão por conta da LOCADORA os impostos e taxas que onerem ou venham onerar o imóvel locado, devendo este apresentar as devidas Certidões de Quitação Fiscal durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 48-C, celebrado em 02 (dois) de agosto de 2010.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de fevereiro de 2016.

Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO

María Amélia Zaniboni Machado

LOCADORA

Sidnei de Melo

SEMDEC

Testemunhas:

1)

Nome por extenso: Marcelino Apório

CPF nº 05457569711

2)

Nome por extenso:

CPF nº